CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA Nº 028 A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 28, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dá nova redação ao art. 132, da Lei Orgânica do Município de Pimenta Bueno – RO.

A Mesa da Câmara dos Vereadores, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica, promulga a seguinte **Emenda**:

Art. 1º Dá nova redação ao art. 132, da Lei Orgânica do Município de Pimenta Bueno , que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 132. O Município manterá, no mínimo, uma biblioteca pública municipal, acessível à toda população."

Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica do Município de Pimenta Bueno – RO entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - Capivara.

Pimenta Bueno – RO, em 02 de dezembro de 2019.

SÉRGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
Vice- Presidente

JORDANA FONSECA FERREIRA
1ª Secretária

SIDNEI MARCOS MENDES
2º Secretário

Publicado por:
Ana Cláudia Zottele Silva
Código Identificador:332332E1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/12/2019. Edição 2601
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/